

DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU**de 3 de abril de 2014****sobre a quitação pela execução do orçamento da Empresa Comum para a execução da iniciativa tecnológica conjunta sobre medicamentos inovadores para o exercício de 2012**

(2014/629/UE)

O Parlamento Europeu,

- Atendendo às contas anuais definitivas da Empresa Comum para a execução da iniciativa tecnológica conjunta sobre medicamentos inovadores relativas ao exercício de 2012,
 - Tendo em conta o relatório do Tribunal de Contas sobre as contas anuais definitivas da Empresa Comum para a execução da iniciativa tecnológica conjunta sobre medicamentos inovadores relativas ao exercício de 2012, acompanhado das respostas da Empresa Comum ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta a recomendação do Conselho 18 de fevereiro de 2014 (05851/2014 — C7-0053/2014),
 - Tendo em conta o artigo 319.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
 - Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ⁽²⁾, nomeadamente o artigo 185.º,
 - Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 ⁽³⁾ do Conselho, nomeadamente o artigo 208.º,
 - Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 73/2008 do Conselho, de 20 de dezembro de 2007, relativo à constituição da Empresa Comum para a execução da iniciativa tecnológica conjunta sobre medicamentos inovadores ⁽⁴⁾, nomeadamente o seu artigo 11.º, n.º 4,
 - Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 2343/2002 da Comissão, de 19 de novembro de 2002, que institui o Regulamento financeiro quadro dos organismos referidos no artigo 185.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ⁽⁵⁾,
 - Tendo em conta o Regulamento Delegado (UE) n.º 1271/2013 da Comissão, de 30 de setembro de 2013, que institui o Regulamento financeiro quadro dos organismos referidos no artigo 208.º do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽⁶⁾, nomeadamente o artigo 108.º,
 - Tendo em conta o artigo 77.º e o Anexo VI do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A7-0200/2014),
1. Dá quitação ao Diretor-Executivo da Empresa Comum IMI pela execução do orçamento da Empresa Comum para o exercício de 2012;
 2. Regista as suas observações na resolução que se segue;
 3. Encarrega o seu presidente de transmitir a presente decisão e a resolução que dela constitui parte integrante ao Diretor-Executivo da Empresa Comum IMI, ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas, bem como de prover à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

O Presidente

Martin SCHULZ

O Secretário-Geral

Klaus WELLE

⁽¹⁾ JO C 369 de 17.12.2013, p. 25.

⁽²⁾ JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.

⁽³⁾ JO L 298 de 26.10.2012, p. 1.

⁽⁴⁾ JO L 30 de 4.2.2008, p. 38.

⁽⁵⁾ JO L 357 de 31.12.2002, p. 72.

⁽⁶⁾ JO L 328 de 7.12.2013, p. 42.